



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	5090
Organismos autónomos	5093
Autarquias	5093
Entidades particulares	5094

2. Portarias, Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	5095
Tribunais	5097
Organismos autónomos	5098
Autarquias	5098

3. Sociedades e Cooperativas

Pactos sociais, estatutos e suas alterações	5119
Convocatórias	5177

4. Diversos

Associações	5179
Leilão	5184

2. Portarias, Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia
de Lisboa e Vale do Tejo

Éditos

Arquivo 7037 — Processo n.º 1/2712

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Lisboa, na Rua da Beneficência, 241, 2.º (telefone: 7971091), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1400 m, do apoio n.º 14 da linha para o PT BNV 26-C da CIAF, ao PTBNV 164-C da Cooperativa Agrícola dos Duques, LRL, na parcela da Herdade do Monte dos Condes, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 8 de Março de 1993. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *F. Edgar Antão*. 3-2-7834

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Certificado de reconhecimento de qualificação
de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.078

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Sousa & Santos, L.ª, com sede na Estrada da Circunvalação, 2870 Montijo, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.



Instituto Português da Qualidade, 31 de Dezembro de 1992. — O Vice-Presidente, *Mário Vicente*. 0-2-39 478

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado, provisoriamente, pela inscrição n.º 82/91, a fl. 9 v.º do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efectuado em 16 de Janeiro de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 5 de Fevereiro de 1993, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa; Sede — (provisória) instalações da Junta de Freguesia de Rebordosa, lugar de Aboim, Rebordosa, Paredes;

Fins — a promoção social e o desenvolvimento da solidariedade na freguesia de Rebordosa, do concelho de Paredes.

As condições de admissão e exclusão de sócios constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 219, de 21 de Setembro de 1988.

Direcção-Geral da Acção Social, 2 de Março de 1993. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 9-2-548

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 104/92, a fl. 90 do livro n.º 5 das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efectuado em 4 de Março de 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Acredita — Associação de Solidariedade Social Cultural, Recreativa e Desportiva de Travassós de Baixo.

Sede — Largo do Soito, Travassós de Baixo, freguesia de Rio de Loba, Viseu.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1992.

Direcção-Geral da Acção Social, 2 de Março de 1993. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 9-2-549

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela